**RESOLUÇÃO Nº 187/2023-CONS**

**De 03 de outubro de 2.023**

**- APROVA PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO. PROCESSO DISCIPLINAR- PENA DE SUSPENSÃO DE 90 DIAS MANTIDA.**

O Conselho Deliberativo da Associação Esportiva São José, reunido ordinariamente no dia 02 de outubro de 2023, no uso de sua competência nos termos do parágrafo único do Artigo 40 do Estatuto Social, **RESOLVE:**

1. Diante de recurso do associado R.C.C. TP 0872, da pena de suspensão imposta pela Diretoria Executiva, a comissão permanente de Legislação, depois de provocada pela Mesa Diretora do CD, formula parecer, que em apertada síntese demonstra que a pena aplicada e procedimentos adotados estão de acordo com o Estatuto Social da AESJ.

2. Conforme consta dos registros do associado recorrente o mesmo já cumpriu 48 dias da pena imposta pela Diretoria Executiva, portanto, após a sua notificação pela zelosa secretaria deverá cumprir o restante da pena, ou seja, 42 dias.

3. Comunique-se, registre-se em prontuário do associado R. C. C., título 0872.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São José dos Campos, 03 de outubro de 2.023.

**Vitor A. de Paiva Porto**
**Presidente**

**Wilson Katsumi Toyama**
**1º Secretário**